



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2014 (Do Sr. César Halum)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei nº 7.017, de 2013, que “altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para estabelecer uma política pública para o percentual mínimo do excedente em óleo da União”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Minas e Energia, para tratar do Projeto de Lei nº 7.017, de 2013, que “altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para estabelecer uma política pública para o percentual mínimo do excedente em óleo da União”.

Solicitamos, para tanto, que sejam convidadas a participar da Audiência as seguintes autoridades:

- Sr. Fernando Leite Siqueira, Vice-Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras – AEPET;
- Sr. Ildo Luis Sauer, professor titular e diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo – USP;
- Sr. Paulo César Ribeiro Lima, Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados;
- Sr. Marco Antônio Martins Almeida, Secretário de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis do Ministério de Minas e Energia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.017, de 2013, de autoria do nobre colega Dep. André Moura, busca determinar, em lei, um percentual mínimo de excedente em óleo efetivamente recebido pela União, determinados de acordo com a produção de cada campo. Trata-se de matéria no campo de análise desta Comissão de Minas e Energia, de forma que o presente requerimento busca um tratamento mais apurado da proposta.

A descoberta da província petrolífera do Pré-Sal, anunciada oficialmente pela Petrobrás em novembro de 2007, apresentou uma nova perspectiva para o setor petrolífero brasileiro. O novo marco regulatório estabelecido para a área envolve, dentre outras características, um modelo de partilha de produção e a criação de um Fundo Social do Pré-Sal.

De acordo com a nova legislação, será considerada vencedora, nas licitações em áreas do Pré-Sal, a proposta que oferecer o maior excedente em óleo para a União, observado o percentual mínimo estabelecido por proposta ao CNPE. Este excedente é justamente a parcela da produção a ser repartida entre a União e o contratado, resultante da diferença entre o volume total da produção e as parcelas relativas ao custo em óleo, aos *royalties* devidos, e, quando exigível, à participação do superficiário (art. 2º, III, Lei 12.351/2010).

Assim, o contratado exerce as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção, assumindo os riscos e, no caso de descoberta comercial, ele será ressarcido em seus custos, fazendo jus ao recebimento de parcela do excedente em óleo, que será repartido com a União, conforme contrato.

Como regra geral, a contratação se dá com a realização de licitação, na modalidade de leilão, da área a ser explorada, quando será considerada



CÂMARA DOS DEPUTADOS

vencedora a proposta que oferecer o maior excedente em óleo à União, observado o percentual mínimo estabelecido por proposta ao CNPE.

Dessa forma, o atual projeto suscita o debate em torno da definição, em lei, de um percentual mínimo a ser ofertado e efetivamente recebido pela União em cada contrato de exploração e produção de petróleo sob o regime de partilha.

Por considerarmos que a questão é de grande interesse nacional, uma vez que envolve, conforme justificção apresentada pelo autor da proposição no texto do Projeto, a possibilidade de elevada arrecadação estatal, propomos a realização da presente audiência pública para debatermos o tema.

É função deste Parlamento, como representante dos interesses do Povo brasileiro, garantir que o excedente em óleo recebido pela União nos contratos de partilha seja maximizado da melhor maneira possível, diante dos benefícios econômicos e sociais a serem gerados com a aplicação dessa riqueza em políticas públicas no País.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento de Audiência Pública para que o tema possa ter seu mérito debatido e aprofundado nesta Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de junho de 2014.

Dep. CESAR HALUM
PRB/TO